DECISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026–SEMUS (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.063/2026–SEMUS
Interessada: K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 21.971.041/0001-03
Objeto: Contratação eventual e futura de empresa especializada para a aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sítio Novo/MA.
ASSUNTO: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Vistos e examinados os autos.

CONSIDERANDO a impugnação apresentada pela empresa K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, referente ao descritivo do item 26 e à pesquisa de preços do certame;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que a balança digital profissional portátil para pesagem de pessoas atenda aos requisitos metrológicos aplicáveis, mediante a explicitação da exigência de modelo aprovado pelo INMETRO e de selo ou marca de verificação metrológica, conforme a regulamentação vigente;

CONSIDERANDO que o aperfeiçoamento da descrição técnica não implica alteração substancial das características essenciais do objeto originalmente definido pela Administração;

CONSIDERANDO que a pesquisa de preços se encontra devidamente instruída nos autos do processo administrativo, conforme documentação e anexos que fundamentam a estimativa da contratação, não tendo a impugnante apresentado elementos suficientes para justificar sua revisão;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, do planejamento, da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde e autoridade competente do procedimento,

DECIDO:

I – ACOLHER INTEGRALMENTE a manifestação da Pregoeira Oficial referente à impugnação apresentada por K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, adotando seus fundamentos e conclusões como razões desta decisão, inclusive quanto ao acolhimento parcial de determinados questionamentos e à manutenção das disposições editalícias nos pontos em que a impugnação não foi acolhida;

II – CONHECER da impugnação apresentada pela empresa K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP;

III – INDEFERIR o pedido de alteração substancial do item 26, determinando, contudo, o aperfeiçoamento de sua descrição para incluir expressamente a exigência de modelo aprovado pelo INMETRO e de selo ou marca de verificação metrológica, conforme a regulamentação aplicável;

IV – INDEFERIR o pedido de revisão da pesquisa de preços e de adequação do valor estimado, mantendo-se os valores constantes dos autos, uma vez que a pesquisa se encontra devidamente instruída com os documentos e anexos pertinentes;

V – DETERMINAR que, após a conclusão e a conferência das modificações, sejam providenciadas a formalização, a publicação e a divulgação do Edital retificado e de seus anexos pelos mesmos meios utilizados na divulgação original, inclusive nos sistemas e portais oficiais pertinentes, garantindo amplo acesso dos interessados às regras atualizadas do certame;

VI – DETERMINAR que sejam observadas as disposições do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a providência possui caráter de esclarecimento e adequação técnica, sem alteração das características essenciais do objeto ou prejuízo à formulação das propostas, não havendo, portanto, necessidade de republicação do edital ou reabertura do prazo para apresentação das propostas;

VII – DETERMINAR, por fim, que o procedimento licitatório somente tenha continuidade após a conclusão das modificações necessárias, a divulgação dos documentos retificados e o cumprimento dos prazos e demais requisitos legais aplicáveis.

Cumpra-se, publique-se, registre-se e intime-se.

Sítio Novo (MA), 19 de Outubro de 2026.

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO

Secretária Municipal de Saúde